Anexo

"PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA- MINAS GERAIS
RUA BARÃO DE PIUMHY 121- CENTRO- FORMIGA- MG
CEP 37.290/000 C G C 16.784.720/0001.25

LEI No: 2.580 DE 08.04.1996

"AUTORIZA O MUNICIPIO DE FORMIGA.MG, RECEBER DO ESTADO DE MINAS GERAIS ,O PREDIO E EQUIPAMENTOS ESCOLARES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

"A CAMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI".

ART. PRIMEIRO: FICA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL,AUTORIZADO A ACEITAR E RECEBER O PREDIO ESCOLAR E SEUS PERTENCES E MOBILIARIOS,EQUIPAMENTOS E DEMAIS ACESSORIOS DA **"ESCOLA ESTADUAL DE PRIMEIRO GRAU SÃO LUIZ"**, DESSA COMUNIDADE DE FORMIGA,ANEXO AO PATRONATO SÃO LUIZ , NESTA CIDADE,ESCOLA ESTA, DE PROPRIEDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS, BENS ESTES, QUE PASSARÃO A INTEGRAR O PATROMINIO DO MUNICIPIO A PARTIR DE JULHO DE 1996.

ART. SEGUNDO : COM A EFETIVAÇÃO DA DOAÇÃO REFERIDA NO ARTIGO PRIMEIRO, O MUNICIPIO DE FORMIGA , ASSUMIRA O COMPLEXO DE ENSINO DA ESCOLA TRANSFERIDA,NOS TERMOS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ART. TERCEIRO: A AUTORIZAÇÃO DE QUE CUIDA A PRESENTE LEI, ABRANGE TODOS OS ATOS NECESSARIOS AO APERFEIÇOAMENTO DA TRANSFERENCIA DO MENCIONADO BEM, PARA O MUNICIPIO DE FORMIGA.

ART. QUARTO: AS DESPESAS DECORRENTES DESTA LEI, SERÃO SUSTENTADAS POR VERBAS ORÇAMENTARIAS PROPRIAS.

ART. QUINTO: ESTA LEI, ENTRA EM VIGOR, NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRARIO.

GABINETE DO PREFEITO EM FORMIGA AOS 10 DE ABRIL DE 1996.

JUAREZ EUFRASIO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PAULO EUSTÁQUIO RIBEIRO
Secretário de Gabinete